



PREFEITURA MUNICIPAL

**CACHOEIRA DOURADA-GO**

Gestão eficiente, transparente e inovadora

2017-2020

CNPJ nº: 00.079.806/0001-17

**LEI Nº 785/2018**

PUBLICADO NOS TERMOS DO  
INCISO II LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
DE CACHOEIRA DOURADA.

C. DOURADA-GO 26 / 10 / 2018



SECRETARIA GERAL

*"Dispõe sobre a autorização e regulamentação do concurso para a criação do Hino Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, bem como regulamenta, ainda a execução do mesmo e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a realizar um concurso para a criação do Hino Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás.

**Art. 2º** - Na elaboração da letra e da composição musical não deverão ser feitas alusões a brasileiros vivos, nem referências político-partidárias, religiosas ou que digam respeito a outras nações ou personalidades estrangeiras, vivas ou mortas. A composição deverá ser inédita e possuir letra exclusivamente em língua portuguesa.

**Art. 3º** - O Hino deverá primar por uma linguagem poética, que traduza o conteúdo do tema, sendo que a composição deverá focalizar acontecimentos, feitos, glórias e peculiaridades sociais e históricas do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás.

**Art. 4º** - A expressão musical do Hino deverá ser revestida de caráter vibrante, com ritmos e melodia fluentes, acessíveis a qualquer tipo de assembleia, para dinamização das potencialidades. Em suma, para que o povo cante.

**Art. 5º** - A melodia deverá realçar o sentido da letra, observando os acentos tônicos das palavras, para que haja correspondência natural entre tempos fortes.

**Art. 6º** - O Hino Oficial do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, será executado facultativamente:



- I- Nas cerimônias oficiais do Município;
- II- Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais que envolvam o Município;
- III- Nas cerimônias e ocasiões festivas, promovidas por entidades particulares, que envolvam o Município de alguma forma;
- IV- Em cerimônias civis, militares ou religiosas, a que se associe sentido patriótico ao Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, ou exprima regozijo público.

**Art. 7º** - O Hino Oficial do Município de Cachoeira Dourada será executado obrigatoriamente:

- I- Na primeira sessão ordinária de cada mês da Câmara Municipal;
- II- Toda primeira segunda-feira do mês nas escolas municipais.

**Art. 8º** - Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro e ao Hino do Estado de Goiás.

**§1º** - A execução será instrumental ou vocal, de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

**§2º** - Durante a execução do Hino Oficial do Município de Cachoeira Dourada, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

**§3º** - Não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Oficial do Município de Cachoeira Dourada que não sejam autorizados pelo Prefeito Municipal, de forma prévia, expressa e formalmente.

**Art. 9º** - Haverá na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, Câmara Municipal e escolas municipais, exemplar padrão de uma gravação digitalizada em Compact Disc (CD), acompanhada da respectiva letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Cachoeira Dourada, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura, cópia



PREFEITURA MUNICIPAL

# CACHOEIRA DOURADA-GO

Gestão eficiente, transparente e inovadora

2017-2020

CNPJ nº: 00.079.806/0001-17

ou reprodução, constituindo-se instrumento de confronto para a aprovação de exemplares destinados ao público.

**Art. 10** – Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Cachoeira Dourada não podem ser postos à venda, nem distribuídos gratuitamente sem que tragam impresso na capa do CD e no corpo do material impresso reproduzido, o nome de seu autor, bem como a Lei Municipal que o instituiu.

**Art. 11** – É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Cachoeira Dourada em todos os centros e estabelecimentos educacionais públicos, de ensino infantil, fundamental e médio.

**Art. 12** – O Poder Executivo Municipal fará a edição oficial de todas as partituras do Hino Oficial do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os às redes de ensinos, municipais e estaduais - que estejam dentro do território municipal, bem como às instituições públicas e privadas do Município de Cachoeira Dourada-GO.

**Art. 13** – O Poder Executivo Municipal determinará os atos necessários para a execução dessa Lei.

**Art. 14** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 26 de outubro de 2018.

*Natália Camardelli Cajazeira Prates*  
**Natália Camardelli Cajazeira Prates**  
Prefeita Municipal

Natália Camardelli C. Prates  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017-2020  
Cachoeira Dourada-GO